



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 85, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Reaprovação de Loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo aprovou o Loteamento no Município de Taquarituba/SP, “TAQUARITUBA H”, denominado Loteamento Moacir Rodrigues de Almeida – Moacir Correa conforme processo n.º 1644/2021, de 12 de julho de 2021, e, Decreto Municipal n.º 88, de 08 de abril de 2022, e, reprovado conforme processo n.º 3161/2022, de 14/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica reprovado o projeto do Loteamento no Município de Taquarituba/SP, “TAQUARITUBA H”, denominado Loteamento Moacir Rodrigues de Almeida – Moacir Correa, conforme Lei Municipal n.º 1.878, de 30 de março de 2022, de propriedade do Município de Taquarituba, localizado à Rua José Firmino Nogueira – S/Nº, Taquarituba/SP.

Artigo 2.º O referido Loteamento que já recebeu a aprovação da GRAPROHAB conforme certificado n.º 300, de 28/09/2021 e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, através do Decreto n.º 88, de 08 de abril de 2022, conforme processo n.º 1644/2021, de 12/07/2021, e, reprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, conforme processo n.º 3161/2022, de 14/12/2022, apresenta os seguintes quadros de áreas:

| Item | Especificações | Áreas (m ²) | % |
|-------|-----------------------------------|-------------------------|--------|
| 1 | Área de Lotes (n.º de lotes: 254) | 54.793,39 | 44,78 |
| 2 | Áreas Públicas | | |
| 2.1 | Sistema Viário | 35.455,64 | 28,97 |
| 2.2 | Áreas Institucionais | 6.425,98 | 5,25 |
| 2.3 | Espaços Livres de Uso Público | | |
| 2.3.1 | Áreas Verdes/APP | 20.564,28 | 16,81 |
| 2.3.2 | Sistema de Lazer | 5.129,65 | 4,19 |
| 3 | Outros (-) | | |
| 4 | Área Loteada | 122.368,94 | 100,00 |
| 5 | Área Remanescente | | |
| 6 | Total da Gleba | 122.368,94 | |

Artigo 3.º A reaprovação decorre da apreciação favorável da documentação por parte do Setor Jurídico e Engenharia, os quais passam a fazer parte integrante deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba incumbida de promover ações visando a implantação de redes de distribuição de energia, água, coleta de esgoto, guias, sarjetas e pavimentação.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 23 de fevereiro de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

C62FF7D4172045A48B68BCDCBECDE221

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C62FF7D4172045A48B68BCDCBECDE221>